



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/11/2021
(Contém 18 folhas)**

ATA Nº 03

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 08/11/2021

ATA Nº 03

----- Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica.--

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

I - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Senhor Presidente informou que reuniu com o Dr. Queimadela, Delegado de Saúde, e que, no entendimento de ambos, o Mercado Municipal de onze de novembro de dois mil e vinte e um será cancelado.-----

----- O cancelamento deve-se, às orientações dadas pela Autoridade Saúde Local devido à recente evolução pandémica pela SARS – COV-2 (Covid-19) no concelho e pelo facto do Concelho da Pampilhosa da Serra estar em risco extremo de contágio.-----

----- A divulgação da presente informação será feita através de EDITAL.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O Senhor Presidente informou que, no dia treze de novembro de dois mil e vinte e um (sábado), passará no concelho de Pampilhosa da Serra a caravana do Campeonato Nacional de Todo-o-Terreno, prova licenciada pela Câmara Municipal de Góis.-----

----- Face à situação pandémica do Concelho, a caravana não terá contato com a população local e, para minimização de riscos, a paragem de cerca de uma hora que estava, inicialmente, prevista atrás do edifício da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra terá lugar no Centro de Meios Aéreos.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O Senhor Presidente deu a conhecer ao restante executivo que, no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e um, representará o Município de Pampilhosa da Serra, no Funchal, na cerimónia de atribuição de prémios no âmbito do Concurso "Municípios do Ano Portugal 2021", promovido pela Universidade do Minho, que visa reconhecer as boas práticas dos municípios portugueses, para o qual o Município está nomeado na categoria de «Município do Ano / Centro 2021» (menos de 20 mil habitantes), com o projeto CCN.-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo que se realizará o Jantar de Natal da Câmara, no dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo que as reuniões de Câmara serão secretariadas e as respetivas atas lavradas pela funcionária Cidália Maria dos Reis Almelda, Assistente Técnica.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra felicitou o Senhor Presidente pelas diligências junto da ACES-PIN reconhecendo o esforço de todo o executivo para a colocação de mais médicos na Pampilhosa da Serra.-----

----- O Senhor Presidente e o restante executivo agradeceram e informaram que estão a fazer o que é possível para a melhoria do sector da saúde do Concelho e que se encontra aberto o procedimento concursal para a colocação de dois médicos.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021;

----- O Senhor Presidente procedeu à leitura e submeteu a aprovação a Ata nº2 de 25 de outubro de 2021. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

2.1.2 – Realização de procedimento de hasta pública para alienação de 5 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares – Lotes 17 A a 21 A;

----- O Senhor Presidente informou o restante executivo que:-----

----- Foi presente a Ata nº 1, subscrita pelos membros da Comissão designada para o efeito, atentas as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 16/07/2021 e 30/08/2021, referente ao ato público de arrematação, em hasta pública, para adjudicação da alienação de cinco prédios urbanos (lotes de terreno para construção): Lotes 17 A a 21 A, sitos na Urbanização da Quinta de S. Martinho, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

----- Face ao conteúdo da mesma, após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar o encerramento do procedimento para adjudicação da alienação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos referidos Lotes 17 A a 21 A, sitos na Urbanização da Quinta de S. Martinho, dado a hasta pública ter ficado deserta.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Alteração ao período para apresentação de candidaturas, no âmbito do procedimento de hasta pública, com apresentação prévia de candidaturas, para alienação de 7 lotes de terreno, para construção de habitação própria e permanente, e alteração ao Programa de Procedimento;

---- Despacho do Senhor Presidente:-----

---- Por deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16/07/2021, a Câmara Municipal aprovou a realização de um procedimento de hasta pública, com apresentação prévia de candidaturas, para alienação de 7 lotes de terreno para construção de habitação própria e permanente, fixou o valor base de licitação para arrematação de cada um dos lotes e aprovou os respetivos Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Formulário de Candidatura.-----

----- Nos diversos elementos foi fixado o período de 09/08/2021 a 17/09/2021 como sendo o prazo durante o qual os interessados poderiam efetuar a apresentação das candidaturas. Tal situação encontra(va)-se prevista no nº2 da Cláusula 2ª e nº2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, tendo sido amplamente divulgada através da publicação de Edital nos lugares de estilo, edifícios sede das Juntas de Freguesia, imprensa e site da Câmara Municipal.-----

----- Não obstante, posteriormente, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 13/09/2021, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o período de apresentação de candidaturas de 09/08/2021 a 31/10/2021, por forma a que os potenciais interessados pudessem apresentar as suas candidaturas de forma consciente e Informada, mediante prévia avaliação dos custos estimados associados à construção da sua habitação própria e permanente, atendendo a orçamentos obtidos junto de empreiteiro(s) habilitado(s) e posterior simulação de empréstimo junto de Instituição financeira.-----

----- Ainda assim, verifica-se que a conjuntura atual tem vindo a provocar um efeito inflacionatório na construção civil, dada a escalada de preços das matérias-primas, o que obriga a uma maior e mais exigente procura na escolha da melhor e mais adequada proposta de preço para a concretização do projeto. Pelo que, a dificuldade em obter orçamentos com valores "razoáveis", junto de empreiteiros habilitados, tem-se agravado dado que, os mesmos temem ter que assumir grandes diferenciais decorrentes deste tipo de flutuações do mercado.-----

----- Ciente deste problema de dimensão global, e porque compete ao Município, enquanto proprietário dos lotes e entidade que pretende inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar o desenvolvimento do concelho, adequar as medidas de modo a tentar ultrapassar algumas dificuldades resultantes das situações mencionadas. ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Considera-se, pois, fundamental a alteração do período de apresentação de candidaturas, prolongando o mesmo de modo que ninguém fique excluído por dificuldades na obtenção de elementos e informação imprescindíveis à concretização de um projeto de vida (a construção da sua habitação própria e permanente no concelho), dentro do prazo previsto. Só assim se julga possível alcançar os objetivos inicialmente estabelecidos, que passam por proporcionar aos jovens com mais baixos recursos económicos um apoio que representará uma parte significativa do esforço financeiro necessário para construir a sua habitação própria e permanente, no concelho de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nesta conformidade considera-se, desde já, absolutamente necessária a alteração do período para apresentação de candidaturas, prorrogando-se o mesmo até ao dia 31/01/2022.-----

----- Assim, tendo em conta que, em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (uma vez que o prazo para apresentação das candidaturas termina hoje: 31/10/2021), não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta (considerando o disposto na al. g), do nº1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais).-----

----- Pelo exposto, **DETERMINO**:-----

- que, no âmbito do procedimento em questão, o período para apresentação de candidaturas, decorra de 09/08/2021 a 31/01/2022;-----

- que se proceda à alteração do nº2 da Cláusula 2ª e nº2 da Cláusula 4ª do Programa de Procedimento, de modo a conformar tal documento com a prorrogação do período para apresentação de candidaturas ora determinada;-----

- que as alterações em questão sejam devida e amplamente divulgadas, mediante publicação de Edital;-----

- que os candidatos, cujas candidaturas já deram entrada nos serviços da Câmara Municipal, sejam informados da prorrogação do período para apresentação de candidaturas ora determinada;-----

- que o presente Despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na primeira reunião realizada após a sua assinatura, ao abrigo do disposto no nº 3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

2.1.4 – Proposta de Ratificação – assinatura de Acordo de Parceria com o Município de Arganil, com vista à elaboração do Anteprojeto e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Execução para Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamll e Mata;

----- Proposta do Senhor Presidente:-----

----- Tendo em conta que os Municípios de Pampilhosa da Serra e Arganil reconhecem a necessidade de intervenção, conjunta, na reabilitação das Pontes localizadas em:-----

- **Casal Novo**, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos efetuada pela linha de água;-----

- **Cartamll**, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos efetuada pela linha de água;-----

- **Mata**, na União de Freguesias de Cepos e Teixeira (concelho de Arganil), zona meeira, com a Freguesia de Fajão-Vidual (concelho de Pampilhosa da Serra), sendo a delimitação dos concelhos efetuada pela linha de água.-----

---- E que, para além do mais, os princípios do interesse público, da boa administração, da subsidiariedade, da complementaridade da ação em defesa e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, justificam uma intervenção conjunta das Autarquias, no sentido de permitir a elaboração do Anteprojeto e Projeto de Execução da Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamll e Mata e, posteriormente, a execução da referida obra, racionalizando-se, assim, os meios e recursos recíprocos, para a prossecução de um fim comum;-----

----- Considerando também a necessidade fundamental e comum de se encontrar formas de colaboração que correspondam às exigências que um projeto desta natureza comporta;-

----- Tendo em conta que, em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), **tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, no pretérito dia 27/10/2021, foi assinado pelos Presidentes das Câmaras Municipais de Arganil e Pampilhosa da Serra, um Acordo de Parceria com o objetivo de fixar os termos de colaboração institucional e estabelecer as responsabilidades dos Municípios outorgantes no desenvolvimento do Anteprojeto e Projeto de Execução, necessários à concretização da Reabilitação das Pontes de Casal Novo, Cartamll e Mata; acordo esse que se anexa à presente (dando-se por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos) juntamente com a Informação emitida pela Divisão Financeira, propondo-se a ratificação de tal ato.**-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.5 – Cemitério Municipal de Pampilhosa da Serra – Sepultura nº 543;

----- Proposta do Senhor Presidente:-----

----- Pretende dar-se conhecimento ao Órgão Executivo dos factos ocorridos no Cemitério Municipal de Pampilhosa da Serra e da inobservância do disposto no Regulamento dos Cemitérios Municipais de Pampilhosa da Serra, infra descritos de forma sucinta:-----

----- Em 14/06/2004 foi inumada, na sepultura nº 543 do Cemitério Municipal de Pampilhosa da Serra, a mãe do Senhor António Fernandes Antunes, interveniente no processo 2017/710.20.601/1. Em junho de 2006 o referido Senhor adquiriu o Ossário nº 57, efetuando o pagamento das respetivas taxas no montante total de 879,43€, e em agosto de 2017 requereu a transladação dos restos mortais de sua mãe da Sepultura nº 543 para o Ossário nº 57, efetuando o pagamento das respetivas taxas no montante total de 164,44€. E, apesar de em 2018 ter remetido um email aos serviços camarários relembrando do seu pedido de transladação, facto é que em 14/03/2020 foi inumada, na mesma Sepultura nº 543, os restos mortais de outra pessoa falecida, sem que se tenha procedido à exumação e transladação dos restos mortais de sua mãe.-----

----- Nesta sequência, o Senhor supra identificado veio legitimamente solicitar informações/esclarecimentos, sobre o sucedido, à Câmara Municipal. Após devida averiguação, concluiu-se que se tratou de um erro dos Serviços, dado que a tramitação do pedido não foi articulada, devida e atempadamente, com vista à satisfação da legítima pretensão do requerente.-----

----- Assim, e porque a exumação e transladação dos restos mortais das pessoas inumadas naquela Sepultura nº 543 não é possível antes de decorrido o prazo legal (quatro anos após a última inumação), foi analisada e debatida uma proposta de Acordo com o Senhor em questão, com vista a amenizar os constrangimentos e mal-estar decorrentes desta situação. Entendendo-se, de comum acordo, que a forma de ressarcir o cidadão em questão, pelo erro já assumido pelos serviços e subjacente ao presente processo, será a concessão do uso privativo e perpétuo do terreno que constitui a dita Sepultura 543, (sendo tal concessão da competência do Presidente da Câmara ao abrigo do disposto na al. p) do nº2 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), sem que implique o pagamento de qualquer importância (taxa da concessão do terreno), por parte do Senhor António Fernandes Antunes, considerando os motivos excecionais e justificativos referidos supra e atentos os princípios gerais da atividade administrativa, mormente os princípios da justiça e da razoabilidade previstos no art. 8º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Considerando também que o Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Pampilhosa da Serra é omissivo no que respeita à presente situação e, portanto, as situações não contempladas naquele Regulamento deverão ser resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal (cfr. o seu art. 66º); por tudo o exposto, **tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, após devida e cuidada análise, pondere aprovar:** -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Os termos do Acordo anexo à presente Proposta e que dela faz parte Integrante, concedendo-me poderes para a sua assinatura e determinar que o Gabinete Jurídico proceda à formalização do mesmo; -----
- Que a concessão do uso privativo e perpétuo do terreno que constitui a sepultura nº 543 seja isenta do pagamento de qualquer importância e titulada por Alvará de Concessão, emitido após assinatura do Acordo, onde constarão os elementos de identificação do concessionário e nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, incluindo a da última pessoa inumada em 14/03/2020. -----
- E determinar ao Coordenador Técnico da Divisão Administrativa a promoção das diligências necessárias ao cumprimento integral do estipulado no Acordo.-----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----
- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 – Representatividade da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra junto da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior

- Proposta do Senhor Presidente:-----
- Tendo em conta a necessidade de se deliberar sobre o assunto em epígrafe, venho por este meio solicitar à Câmara Municipal que aprove o nome de Jorge Alves Custódio, Presidente da Câmara, como representante da mesma, junto da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior.-----
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----
- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3– DIVISÃO FINANCEIRA

3.1– SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1– Resumo Diário de Tesouraria

- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de novembro de 2021, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----
- De operações orçamentais: 4.175.158,82 € (quatro milhões cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos; de Operações Não Orçamentais: 367.634,25 € (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

euros e vinte e cinco cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 4.551.352,49 € (quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1.1 - Consolidação da Mobilidade de Cláudia Batista Gomes de Almeida

----- Foi presente uma Informação da Divisão Administrativa, do seguinte teor: -----

----- Considerando que a colaboradora **Cláudia Batista Gomes de Almeida** se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na categoria de **Técnico Superior** da Divisão Sócio Cultural e Educativa, desde 01 de novembro de 2020;-----

----- Considerando que a colaboradora tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da autarquia de Técnico Superior reveste um carácter permanente e continuado;-----

----- Considerando que a mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso;-----

----- Considerando que o artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras;-----

----- Considerando que não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade requisitos da alínea a), do n.º 1 do supra citado, artigo 99.º-A;-----

----- Considerando que a consolidação tem o acordo da trabalhadora nos termos da alínea b), do n.º1 do mesmo artigo 99.º-A.-----

----- Considerando que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito;-----

----- Considerando que a colaboradora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento e a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino;-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do colaborador Cláudia Batista Gomes de Almeida na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021, nos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de 1.205,08 €.

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

4.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.2.1 – Afetação ao Domínio Público Municipal dos artigos urbanos sítos no lugar e Freguesia de Unhais-o-Velho, inscritos na matriz predial da mesma freguesia sob os artigos nºs: 47 e 48, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 583 e 584, respetivamente;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor:-----

----- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 25 de março de 2019, respeitante à compra dos imóveis supra indicados, cujo propósito seria proceder à sua demolição para efetuar o alargamento da Rua do Comércio e a construção de um largo, cumpre a estes serviços informar que:-----

----- Atenta a Informação Interna nº 5231, emitida em 25 de outubro de 2021 pelo Serviço de Fiscalização deste Município, na qual é confirmado que os prédios em questão já foram demolidos e a sua área integrada no Domínio Público Municipal, importa que seja deliberado acerca da sua afetação.-----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do art.33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), **proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele Imóvel ao Domínio Público Municipal**, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.-----

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação **dos artigos urbanos sítos no lugar e Freguesia de Unhais-o-Velho nºs: 47 e 48, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 583 e 584** ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo urbano sito no Barreiro, inscrito na matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 147 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 6357;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor:-----

----- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 21 de outubro de 2013, respeitante à compra do imóvel supra indicado, cujo propósito seria proceder à sua demolição para efetuar a construção de um pequeno largo/espço de lazer, com estacionamento, facilitando também a circulação de veículos automóveis naquele local, cumpre a estes serviços informar que: -----

----- Atenta a Informação Interna nº 5135, emitida em 20 de outubro de 2021 pelo Serviço de Fiscalização deste Município, é confirmado que o prédio em questão já foi demolido e a sua área integrada no Domínio Público Municipal, pelo que, importa que seja deliberado acerca da sua afetação.-----

----- Assim, com vista à regularização de tal situação junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do art.33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), proponha à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação daquele imóvel ao Domínio Público Municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.-

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e propor à Assembleia Municipal que a mesma delibere sobre a afetação **do artigo urbano sito no Barreiro, inscrito na matriz predial da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 147 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 6357** ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.3 – Escalas de Turnos das Farmácias do concelho de Pampilhosa da Serra, referentes ao ano civil de 2022;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor:-----

----- Na sequência de e-mail remetido pela Administração Regional de Saúde do Centro (ARS) ao Município de Pampilhosa da Serra, com registo de entrada n.º 11688, de 06/10/2021, a solicitar emissão de parecer sobre a escala de turnos de farmácias do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município para o ano 2022, em conformidade com o Despacho proferido por V. Exa. em 26/10/2021 ao Gabinete Jurídico, e após análise dos diplomas legais que regulam a matéria em apreço, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 53/2007, de 08 de março, na sua atual redação em vigor e a Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, permita-me informar:---

----- A Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro) vem, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, que define o horário padrão de funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização das escalas de turno pela dispensa de medicamentos não prescritos em receita médica do próprio dia ou do dia anterior, remeter as escalas de turnos das Farmácias do Concelho de Pampilhosa da Serra para o ano 2022, para apreciação e emissão de parecer pela Câmara Municipal.-----

----- Nos termos do art.º 3.º da referida Portaria, as associações representativas das farmácias propõem à ARS territorialmente competente, até ao dia 30 de setembro, as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade para o ano seguinte. Seguidamente, A ARS, solicita à Câmara Municipal territorialmente competente parecer sobre a proposta das escalas de turnos, que deve ser emitido até 30 de outubro, sendo posteriormente aprovadas pela ARS, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na atual redação em vigor. O parecer, a emitir pela Câmara Municipal, sobre a escalas de turnos de farmácias, é obrigatório e não vinculativo, de acordo com as disposições conjugadas do art.º 91.º do Código de Procedimento Administrativo e o n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro.-----

----- Nestes termos, a Proposta de turnos apresentada pela ARS Centro ao Município de Pampilhosa da Serra contempla como farmácias de turno de regime de disponibilidade – por chamada após as 21 horas – a Farmácia Central, em funcionamento na Vila de Pampilhosa da Serra e a Farmácia do Zêzere, a funcionar em Dornelas do Zêzere.-----

----- Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8/03, na atual redação em vigor, nos municípios com menos de 20 000 habitantes tem de existir sempre uma farmácia de turno de regime de disponibilidade entre a hora de encerramento normal e a hora de abertura normal do dia de seguinte que terá o dever assegurar que um farmacêutico ou um auxiliar legalmente habilitado está disponível para atender o público que o solicite, em caso de urgência, atendendo ao disposto no art.º 10.º do citado Decreto-Lei.-----

----- Considerando que, nos termos da Proposta apresentada, as duas Farmácias existentes no Município se encontram em turno de regime de disponibilidade e por isso disponíveis para o público da Pampilhosa da Serra e de Dornelas do Zêzere, julgo estarem cumpridos os requisitos exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8/03, na atual redação em vigor, assegurando assim o permanente e efetivo acesso dos cidadãos aos medicamentos em situações de urgência.-----

----- Nestes termos e salvo melhor opinião, julga-se de emitir parecer favorável à presente Proposta.-----

----- Assim,-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o parecer, obrigatório mas não vinculativo, pela Câmara Municipal deveria ser emitido até 30 de outubro de 2021.-----

----- Todavia, considerando que o assunto não foi presente à pretérita Reunião de Câmara Municipal, no dia 25 de outubro de 2021, sugere-se que seja deliberada pela Câmara Municipal, na próxima Reunião de Câmara, a emissão de parecer (favorável) à referida proposta, cujo conteúdo será posteriormente remetido à ARS.-----

----- À consideração Superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável à referida proposta.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

4.2.4 – Requerimento/Formulário para atribuição de benefícios sociais aos bombeiros voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor:-----

----- Considerando que o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra (anexo) estabelece, no nº 1 do seu art. 7º que:-----

“1 - A atribuição ou reconhecimento dos incentivos e benefícios constantes do presente Regulamento depende sempre de pedido expresso, a formular pelos interessados que reúnam todos os requisitos previstos no artigo 4.º ou pelo seu representante (no caso dos indivíduos que integrem a escola de infantes e cadetes), mediante preenchimento de requerimento (a aprovar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra), prévia e devidamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros a que pertence.”-----

----- E que o nº 3, do mesmo artigo 7º do citado Regulamento dispõe que:-----

“3 - requerimento, previamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, e os documentos instrutórios deverão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, impreterivelmente e anualmente, entre os dias 1 a 15 de dezembro.”-----

----- Permita-me sugerir que o requerimento/formulário de candidatura (anexo à presente Informação) seja objeto de apreciação/análise e aprovação, por parte da Câmara Municipal, na sua próxima reunião. E, nessa sequência, seja o mesmo devidamente e amplamente divulgado no site do Município de Pampilhosa da Serra, junto à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e noutros locais que se determine por convenientes.-----

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 - Venda de Bens - Produtos Agrícolas - Alienação de Azeitona

----- Foi presente uma Informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra é proprietário de Olival na Vila da Pampilhosa da Serra;-----

----- Considerando que o Município não apanha a azeitona proveniente do seu olival, proponho que a apanha da azeitona seja alienada ao público em geral por um valor simbólico;-----

----- Junto segue a relação do Olival, Propriedade do Município de Pampilhosa da Serra, assim como, algumas Cláusulas Gerais que devem constar num regulamento, se o Senhor Presidente assim concordar.-----

OLIVAL DO MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

LOCALIZAÇÃO
Rua Rangel de Lima (junto Casa da Criança)
Junto às antigas oficinas municipais
Da parte de cima do Mercado Municipal
Rua do Pombal
Junto à antiga Estação de tratamento de águas

CLÁUSULAS GERAIS

1. O preço da adjudicação será o que resultar da melhor oferta acima dos 2,00 euros (dois euros);-----

2. Os interessados deverão demonstrar a intenção pela apanha, recolha e alienação da azeitona, proveniente das oliveiras identificadas no quadro supramencionado, através de proposta por carta fechada, entregue até às 16:30 horas, do dia 16 de novembro, do corrente ano, na secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;-----

3. A abertura das propostas terá lugar no dia 17 de novembro de 2021, pelas 9:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;-----

4. O pagamento do preço global de alienação do bem identificado será efetuado do seguinte modo: 100% no ato de adjudicação;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

5. Na secretaria da Câmara Municipal poderá ser consultado o processo ou obtidos quaisquer esclarecimentos, referentes ao bem identificado, até à data de entrega das propostas;-----

6. As oliveiras em causa encontram-se devidamente assinaladas com as letras "MPS"; ---

7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não alienar a azeitona proveniente das oliveiras acima identificadas, caso entenda que os interesses do Município não sejam devidamente salvaguardados.-----

----- Proponho, ainda, que a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, seja constituída por:-----

----- Presidente: Rui Simão – Vereador da Câmara Municipal;-----

----- Vogal: Felisberto Neves Pinto – Chefe de Divisão Administrativa;-----

----- Vogal: Anabela Nunes Martins – Técnica Superior;-----

----- Vogais Suplentes: Sandra Chora e Nuno Almeida.-----

----- À Comissão compete ordenar as propostas, apreciá-las e submeter a melhor proposta tendente à apanha, recolha e alienação da azeitona proveniente do Olival, propriedade do Município.-----

----- A divulgação da alienação da azeitona será feita através de EDITAL.-----

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.2 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.2.1 – Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Lousã e do Açor (PRGP SLA)

Pedido de nomeação de técnico para acompanhamento;

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- Através de mail datado de 08/10/2021 e registado sob o nº11826 em 11/10/2021, a Direção Geral do Território veio solicitar a nomeação do técnico para acompanhamento ao programa setorial identificado em epígrafe (o que se pode traduzir, conforme as necessidades, em emissão de pareceres, ou representação na conferência procedimental).-----

----- De acordo com a comunicação enviada, a nomeação deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis e comunicada na plataforma PCGT.-----

----- Da consulta efetuada na plataforma PCGT a determinação da elaboração dos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Lousã e do Açor, do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Alto do Douro e Baixo Sabor, das Serras do Marão, Alvão e Falperra e da Serra da Malcata ocorreu através do despacho nº2507-A/2021 publicado no Diário da República nº44, 2ª Série de 04/03/2021.-----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 48.º, articulado com o artigo 84.º, ambos do RJIGT, a nomeação do representante inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para os efeitos de vinculação deste Município.-----

----- No decurso da elaboração do programa setorial, a entidade responsável pela respetiva elaboração solicita parecer à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente, às entidades ou aos serviços da administração central representativas dos interesses a ponderar, bem como às entidades intermunicipais, às associações de municípios e aos municípios abrangidos, os quais devem pronunciar-se no prazo de 20 dias, findo o qual se considera nada terem a opor à proposta de programa.--

----- O Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Lousã e do Açor abrange território das freguesias de Pessegueiro e de Fajão / Vidual, tal como explicitado no anexo I do despacho nº2507-A/2021 publicado no Diário da República nº44, 2ª Série de 04/03/2021.-----

----- O Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem das Serras da Lousã e do Açor assume-se como um dos vetores de concretização do Programa de Transformação da Paisagem.-----

----- Assim, o acompanhamento do referido programa deverá ser efetuado por um técnico da área florestal ou Vereador com o pelouro das florestas.-----

----- Nestes termos, proponho a apreciação em reunião de Câmara, de modo a ser nomeado um representante do Município, com poderes de vinculação do mesmo para que seja tal facto comunicado na PCGT.-----

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e nomear o Senhor Vereador Rui Simão para acompanhamento do referido programa.-----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – DESPORTO

7.1.1 – Pedido de Estágio Curricular - Curso de Especialização Tecnológica de Técnico Especialista em Exercício Físico

----- Foi presente uma Informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- No seguimento do pedido efetuado pela escola de formação Fitness Academy, propriedade da YOUR BEST ACADEMY UNIPESSOAL, LDA., com sede em Queluz de Baixo, para realização de um estágio curricular (formação prática em contexto de trabalho) a desenvolver no Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte:-----

1- O estágio curricular/formação prática em contexto de trabalho visa dar cumprimento à formação em contexto de trabalho do aluno Samuel Alexandre Reis Carlota, residente no concelho de Pampilhosa da Serra, a frequentar o Curso de Especialização Tecnológica de Técnico Especialista em Exercício Físico, regulado pelo Decreto-lei nº 88/2006, de 23 de maio, estruturado de acordo com o Referencial de Formação anexo e mediante assinatura de um protocolo de parceria;-----

2- O estágio curricular/formação prática em contexto de trabalho decorrerá no Ginásio do Pavilhão Municipal de Pampilhosa da Serra e tem a duração de 400 horas (cerca de 6 meses), as quais decorrerão durante 4 horas diárias e 5 dias por semana;-----

3- A referida formação prática será estruturada num plano individual de formação, o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir por parte do aluno;-----

5- O Município de Pampilhosa da Serra colocará à disposição do aluno os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação e da sua formação em contexto de trabalho;-----

6- A escola de formação Fitness Academy disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado;-----

7- A escola de formação Fitness Academy nomeará, entre os professores da componente de formação tecnológica, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;-----

8- Tendo em conta a área curricular do estágio, propõe-se para responsável municipal de acompanhamento do estágio (orientador) o Técnico Superior de Desporto Jorge Manuel Marques;-----

9- O protocolo de parceria não gera nem titula relações de trabalho subordinado, não envolve quaisquer encargos para o Município de Pampilhosa da Serra, nem compromissos futuros de emprego e caduca com a conclusão da formação para o qual foi celebrado.---

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização do Estágio proposto, através da celebração de protocolo de parceria bem como a designação do responsável municipal de acompanhamento do estágio (orientador).-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente para a assinatura do referente Protocolo.-----

--- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dez minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




